



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA CESÁRIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA.

Contrato nº 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **CESÁRIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.678.057/0001-66, com sede na Rod SP 141 Mario Batista Mori, km 45, SN, CEP 18.285-000, na cidade de Cesário Lange/SP, neste ato, representada por RAFAEL FULINI, portador da cédula de identidade nº 55.935.030-2 SSP/ SP e do CPF nº 495.171.578-35, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 202/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas do Bairro Estação de Pereiras, quais sejam, Rua Vereador Eugênio R. Belini, Rua Antônio D. Branco, Rua Vereador Benedito L. Vieira, Rua Antônio José Cuani e Rua Benedito de Moraes, em atendimento ao Convênio nº 929112/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

A) PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UND.	BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.982,40
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	08	M2	20,70%	R\$ 372,80	R\$ 2.982,40
02	PAV. RUA ANTONIO D. BRANCO						R\$ 45.128,48
2.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	56,09	M3	20,70%	R\$ 7,45	R\$ 417,87
2.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	373,98	M2	20,70%	R\$ 3,06	R\$ 1.144,38
2.3	SINAPI - 96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	56,09	M3	20,70%	R\$ 209,27	R\$ 11.737,95
2.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.125,81	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 2.380,91
2.5	SINAPI - 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM	09	M	20,70%	R\$ 62,55	R\$ 562,95



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

		BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					
2.6	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	373,98	M2	20,70%	R\$ 8,31	R\$ 3.107,77
2.7	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	14,96	M3	20,70%	R\$ 1.680,59	R\$ 25.141,63
2.8	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	566,98	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 635,02
03	PAV. RUA VER. BENEDITO L. VIEIRA						R\$ 31.909,50
3.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	40,17	M3	20,70%	R\$ 7,45	R\$ 299,27
3.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	267,81	M2	20,70%	R\$ 3,06	R\$ 819,50
3.3	SINAPI - 96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	40,17	M3	20,70%	R\$ 209,27	R\$ 8.406,38
3.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.522,44	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 1.705,13
3.5	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	267,81	M2	20,70%	R\$ 8,31	R\$ 2.225,50
3.6	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	10,71	M3	20,70%	R\$ 1.680,59	R\$ 17.999,12
3.7	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	405,9	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 454,61
04	PAV. ANTÔNIO JOSE CUANI						R\$ 30.684,13
4.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	38,62	M3	20,70%	R\$ 7,45	R\$ 287,72
4.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	257,5	M2	20,70%	R\$ 3,06	R\$ 787,95
4.3	SINAPI - 96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	38,62	M3	20,70%	R\$ 209,27	R\$ 8.082,01
4.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.463,69	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 1.639,33
4.5	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	257,5	M2	20,70%	R\$ 8,31	R\$ 2.139,83
4.6	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	10,3	M3	20,70%	R\$ 1.680,59	R\$ 17.310,08
4.7	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	390,37	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 437,21
05	PAV. RUA BENEDITO DE MORAES						R\$ 89.020,31
5.1	SINAPI - 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	112,05	M3	20,70%	R\$ 7,45	R\$ 834,77
5.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	747,06	M2	20,70%	R\$ 3,06	R\$ 2.286,00
5.3	SINAPI -	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	112,06	M3	20,70%	R\$ 209,27	R\$ 23.450,80



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

	96397	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					
5.4	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.246,69	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 4.756,29
5.5	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	747,06	M2	20,70%	R\$ 8,31	R\$ 6.208,07
5.6	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	29,88	M3	20,70%	R\$ 1.680,59	R\$ 50.216,03
5.7	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.132,45	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 1.268,34
06	RECAP. RUA BENEDITO L. VIEIRA						R\$ 25.544,57
6.1	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	330,78	M2	20,70%	R\$ 8,31	R\$ 2.748,78
6.2	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	13,23	M3	20,70%	R\$ 1.680,59	R\$ 22.234,21
6.3	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	501,41	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 561,58
07	RECAP. VER. EUGÊNIO R. BELINI						R\$ 27.629,58
7.1	Outros - 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	357,75	M2	20,70%	R\$ 8,31	R\$ 2.972,90
7.2	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	14,31	M3	20,70%	R\$ 1.680,59	R\$ 24.049,24
7.3	SINAPI - 93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	542,35	M3X KM	20,70%	R\$ 1,12	R\$ 607,43
08	SINAL. VER. EUGÊNIO R. BELINI						R\$ 1.625,71
8.1	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	0,2	M2	20,70%	R\$ 675,43	R\$ 135,09
8.2	SINAPI - 102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	8	M2	20,70%	R\$ 34,39	R\$ 275,12
8.3	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	12	M	20,70%	R\$ 85,21	R\$ 1.022,52
8.4	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	02	UN	20,70%	R\$ 96,49	R\$ 192,98
09	SINAL. RUA ANTONIO D. BRANCO						R\$ 1.625,71
9.1	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	0,2	M2	20,70%	R\$ 675,43	R\$ 135,09
9.2	SINAPI - 102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	8	M2	20,70%	R\$ 34,39	R\$ 275,12
9.3	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	12	M	20,70%	R\$ 85,21	R\$ 1.022,52
9.4	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	02	UN	20,70%	R\$ 96,49	R\$ 192,98
10	SINAL. VER. BENEDITO L. VIEIRA						R\$ 1.287,09
10.1	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	0,22	M2	20,70%	R\$ 675,43	R\$ 148,59
10.2	SINAPI - 102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	08	M2	20,70%	R\$ 34,39	R\$ 275,12
10.3	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	09	M	20,70%	R\$ 85,21	R\$ 766,89
10.4	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	01	UN	20,70%	R\$ 96,49	R\$ 96,49
11	SINAL. ANTÔNIO JOSE CUANI						R\$ 352,12
11.1	SINAPI - 7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	03	M	20,70%	R\$ 85,21	R\$ 255,63
11.2	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	01	UN	20,70%	R\$ 96,49	R\$ 96,49



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PAVIMENTAÇÃO RUAS BAIRRO ESTAÇÃO DE PEREIRAS

1. SERVIÇOS PRÉVIOS (a serem executados pela Prefeitura Municipal):

1.1. RETIRADA DA CAPA ASFÁLTICA EXISTENTE:

Serão realizados os serviços de retirada da capa asfáltica existente das Ruas, Antônio D. Branco, Benedito L. Vieira parcialmente, Antônio Jose Cuani, Rua Benedito de Moraes e a Rua Ver. Eugênio R. Belili e um trecho parcial da Rua Benedito L. Vieira, como terem o serviço de recapeamento, não será necessário ter sua retirada da capa asfáltica, esses serviços serão as **expensas da Prefeitura**, previamente aos serviços de reconstrução do pavimento.

2. PLACA DE OBRA:

2.1. Instalação da placa de obra:

Durante sua execução, toda obra, serviço ou instalação devem ter uma placa de identificação. A placa de obra tem o objetivo de mostrar para a sociedade que os serviços realizados naquele local possuem responsáveis técnicos/profissionais legalmente habilitados, conforme definições da prefeitura. A placa de obra deve ser instalada conforme modelo atualizado do Governo Federal (Conforme Manual de placas de obra – disponível no site da CAIXA).

3. RECAPEAMENTO PARCIAL DO PAVIMENTO:

3.1. Imprimação betuminosa ligante:

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m². Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada ate sua secagem.

3.2. Camada de Rolamento:

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas, deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 4,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta a por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas; obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

4. RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO.

4.1. ABERTURA DE CAIXA:

Serão realizados os serviços de abertura da caixa de 15 cm de profundidade (escavação e compactação) em relação ao nível do pavimento existente. Preparo do solo, incluindo compactação do subleito com mínimo de 95% do PN na compactação.

4.2. Regularização da superfície:

Inicialmente, é feito o umedecimento para a escavação do material em excesso, que em seguida deverá ser transportado para os locais onde deverão ser aterrados. Se, depois disso, ainda houver falta de material para aterro, proceder-se-á a importação de volume necessário.

4.3. Escarificação, pulverização e umedecimento:

Após a regularização, procederão a escarificação da superfície obtida até a cota vinte centímetros inferiores à cota de projeto dos serviços acabados. Se as cotas obtidas nas superfícies da camada escarificada forem satisfatórias, serão iniciadas as operações de pulverização e umedecimento. A água deverá ser uniformemente distribuída ao longo do percurso da irrigadeira. Após o início do umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da umidade em toda a espessura da camada.

4.4. Compactação:

Após a obtenção do teor de umidade especificado em toda camada, serão iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis ao tipo de solo. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até obtenção do grau 95% P.N.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

4.5. Acabamento:

O acabamento da superfície será executado com rolos liso e de pneus, admitindo-se cortes, quando necessários, mas não admitindo aterros. As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente dos cortes, para acerto das cotas.

4.6. Execução da base:

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de bases estabilizadas granulometricamente. Será executada sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito, consistindo em uma camada de 15 (quinze) centímetros para recuperação da base e aplicação da brita graduada tratada com cimento.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento da camada solta.

As operações de compactação da camada solta serão procedidas, quando for o caso, pela remoção das formas. A compactação será sempre iniciada pelas bordas e deverão prosseguir até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o especificado; nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície com rolo compactador de roda lisa e de pneu de aço, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

4.7. Imprimação betuminosa ligante:

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m². Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada até sua secagem.

4.8. Camada de Rolamento:

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas, deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 4,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta a por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas; obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

4.9. Execução de Guias/Sarjetas.

Serão executadas na extensão de 11,0 metros na Rua Ver. Eugênio R. Belini e 9,0 metros na Rua Antônio D. Branco. As guias (meio-fio) e sarjetas conjugados serão de concreto, moldadas in loco em trecho reto com extrusora, sendo sua dimensão de 45cm de base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) e 22cm de altura.. As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto.

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. Sinalização viária horizontal:

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

5.2. Sinalização viária vertical:

Será executada de acordo com o manual “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005.

6. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todo os materiais e produtos de rejeito de obra.

RAFAEL
FULINI:49517157835

Assinado de forma digital por
RAFAEL FULINI:49517157835
Dados: 2024.04.11 13:56:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

D) MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	placa 2,0m x 4,0m
02	PAV. RUA ANTÔNIO D. BRANCO			
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	56,09	15cm x 373,98 m² (área tirada AutoCad)
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	373,98	Área tirada Auto Cad
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	56,09	15 cm brita x 373,98m2 (Área tirada Auto Cad)
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.125,81	56,09 m³ x 37,9 km (Distância usina)
2.5	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,00	Conforme projeto
2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	373,98	Área tirada Auto Cad
2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,96	373,98m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	566,98	14,96m³ x 37,9 km (Distância usina)
03	PAV. RUA VER. BENEDITO L. VIEIRA			
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	40,17	15cm x 316,8m² (área tirada AutoCad)
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	267,81	Área tirada Auto Cad
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	40,17	15 cm brita x 316,8 m2 (Área tirada Auto Cad)
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.522,44	47,52 m³ x 37,9 km (Distância usina)
3.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	267,81	Conforme projeto
3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,71	316,8 m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	405,90	12,67 m³ x 37,9 km (Distância usina)
04	PAV. ANTONIO JOSE CUANI			
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	38,62	15cm x 257,50 m² (área tirada AutoCad)
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	257,50	Área tirada Auto Cad
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	38,62	15 cm brita x 257,50 m2 (Área tirada Auto Cad)
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.463,69	38,62m³ x 37,9 km (Distância usina)
4.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	257,50	Conforme projeto
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,30	257,50 m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	390,37	10,30m³ x 37,9 km (Distância usina)
05	PAV. BENEDITO DE MORAES			
5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	112,05	15cm x 747,06 m² (área tirada AutoCad)
5.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	747,06	Área tirada Auto Cad
5.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	112,05	15 cm brita x 747,06 m2 (Área tirada Auto Cad)
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.246,69	112,05 m³ x 37,9 km (Distância usina)
5.5	Imprimação betuminosa ligante	M2	747,06	Conforme projeto
5.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE	M3	29,88	747,06 m² (área tirada Auto



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

	ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			Cad) x 4cm (espessura massa)
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.132,45	29,88 m³ x 37,9 km (Distância usina)
06	RECAP. BENEDITO L. VIEIRA			
6.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	330,78	(Área tirada AutoCad)
6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,23	330,78m² (área tirada Auto Cad) x 4 cm (espessura massa)
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	501,41	13,23 m³ x 37,9 km (Distância usina)
07	RECAP. VER. EUGÊNIO R. BELINI			
7.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	357,75	(Área tirada AutoCad)
7.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,31	357,75 m² (área tirada Auto Cad) x 4cm (espessura massa)
7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	542,35	14,31 m³ x 37,9 km (Distância usina)
08	SINAL. RUA VER. EUGÊNIO R. BELINI			
8.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	2 unidades x 0,10m²
8.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,00	1 unidades x 8,0m² (área tirada Auto Cad)
8.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	12,00	4 unidades x 3,0m
8.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
09	SINAL. RUA ANTÔNIO D. BRANCO			
9.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	2 unidades x 0,10m²
9.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,00	1 unidades x 8,0m² (área tirada Auto Cad)
9.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	12,00	4 unidades x 3,0m
9.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	2 unidades conforme projeto
10	SINAL. RUA VER. BENEDITO L. VIERIA			
10.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,22	2 unidades x 0,11m²
10.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,00	1 unidades x 8,0m² (área tirada Auto Cad)
10.3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	9,00	3 unidades x 3,0m
10.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
11	SINAL. RUA ANTONIO JOSE CUANI			
11.1	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	1 unidades x 3,0m
11.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	1 unidades conforme projeto
12	SINAL. RUA BENEDITO DE MORAES			
12.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,22	1 unidades x 3,0m
12.2	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	1 unidades conforme projeto

E) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
01	30,99%	R\$ 80.014,26	30,99%	R\$ 80.014,26
02	46,36%	R\$ 119.698,65	77,35%	R\$ 199.712,91
03	20,59%	R\$ 53.162,11	97,94%	R\$ 252.875,02
04	2,05%	R\$ 5.318,79	100,00%	R\$ 258.193,81

SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

RAFAEL FULINI:49517157835

Assinado de forma digital por RAFAEL
FULINI:49517157835
Dados: 2024.04.11 13:57:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS) - Fica a cargo do Secretário Municipal de Obras, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os dispostos da Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

QUINTA (DO PREÇO) - O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 258.193,81** (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 202/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024.

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

11



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

SÉTIMA (DO REAJUSTE) – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUARTO – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO QUINTO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.
- b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;

l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO) – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL) – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

DÉCIMA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100111.188 – Recape Asfáltico Bo Estação – Emenda. Deputado Roberto Alves

Elemento Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências de Convênios Federais Vinculados

RAFAEL
FULINI:49517157835

15
Assinado de forma digital por RAFAEL
FULINI:49517157835
Dados: 2024.04.11 13:59:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA SÉTIMA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 09 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

RAFAEL FULINI:49517157835 Assinado de forma digital por RAFAEL FULINI:49517157835
Dados: 2024.04.11 13:59:42 -03'00'
CESÁRIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA
RAFAEL FULINI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG

[Assinatura]
Nome *Walter C. Assano*
RG *23.250.604-8*

HERICA PAULINO:14480950850 Assinado de forma digital por HERICA PAULINO:14480950850
Dados: 2024.04.11 14:00:00 -03'00'

Nome

RG



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: CESÁRIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 34.678.057/0001-66

CONTRATO DE ORIGEM N.º 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas do Bairro Estação de Pereiras, quais sejam, Rua Vereador Eugênio R. Belini, Rua Antônio D. Branco, Rua Vereador Benedito L. Vieira, Rua Antônio José Cuani e Rua Benedito de Moraes, em atendimento ao Convênio n.º 929112/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 09 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

RAFAEL FULINI:49517157835

Assinado de forma digital por RAFAEL FULINI:49517157835
Dados: 2024.04.11 14:00:24 -03'00'

CESÁRIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA
RAFAEL FULINI
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:

Nome: Rafael Fulini
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 495.171.578-35

Assinatura: RAFAEL FULINI:49517157835

Assinado de forma digital por RAFAEL FULINI:49517157835
Dados: 2024.04.11 14:00:56 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: CESÁRIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 09 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

RAFAEL FULINI:49517157835 Assinado de forma digital por RAFAEL FULINI:49517157835
Dados: 2024.04.11 14:01:17 -03'00'
CESÁRIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA
RAFAEL FULINI
CONTRATADA